

FOLHA DE ROSTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR
(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 – R\$ 33.000,00 e R\$ 17.600,00).

	DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR	
NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	282	
NÚMERO DO PROCESSO DE DISPENSA (solicitação da compra)	11558	
EXERCÍCIO FINANCEIRO	2021	
SETOR SOLICITANTE	Gerência de Registro	
OBJETO	Licença anual de software para realização de pesquisa de satisfação do atendimento presencial do CRCMG.	

PE-002/AF
4/10/2018

Pedido de: Serviço

Setor Requisitante: GERÊNCIA DE REGISTRO

Emitido em: 06/12/2021

Responsável pela Demanda: RAPHAEL CORGOSINHO LEITE MATOS

Previsão de entrega ou início da execução do serviço: 04/01/2022

Descrição resumida: Licença anual de software p/realização de pesquisa de satisfação atendimento presencial

Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico:

Manutenção do indicador de pesquisa de satisfação do atendimento presencial visando mensurar um dos objetivos da qualidade do CRCMG.

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Licença anual de software para realização de pesquisa de satisfação do atendimento presencial do CRCMG.	1

Número do centro de custo: 322 GERÊNCIA DE REGISTRO

Número do projeto: 5010 MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA (HARDWARE E SOFTWARE)

Conta contábil: 6.3.2.1.05.01.002 SOFTWARES

Valor disponível: R\$ 8.981,26

Valor estimado: R\$ 1.000,00

Somente para as contratações que forem formalizadas por instrumento de contrato:

Fiscal técnico do contrato: RAPHAEL CORGOSINHO LEITE MATOS

Substituto do fiscal: DIEGO CAMPOS SABINO

Matrícula	Responsável pela validação:	Data	Horário
427	RAPHAEL CORGOSINHO LEITE MATOS	06/12/2021	10:03
233	JULIO CESAR DA SILVA	06/12/2021	10:08

Autorizo a abertura do respectivo processo de compra/contratação, respeitando a legislação vigente e demais normas aplicáveis à espécie:

Assinado por ROSA
MARIA ABREU BARROS
(38454572600)
Data: 06/12/2021
11:22:49

Gerência/Assessoria solicitante

GERÊNCIA DE REGISTRO

Descrição resumida:

Licença anual de software p/realização de pesquisa de satisfação atendimento presencial

Fornecedor	Quantidade	Descrição	Preço	Total
LOCARTI TECNOLOGIA INTERATIVA E SOLUCOES EM T.I. EIRELI Fone: (31) 3243-3280 Contato: Mario Lúcio Entrega: 04/01/2022 Data: 20/12/2021	1.00	Licença anual de software para realização de pesquisa de satisfação do atendimento presencial do CRCMG.	R\$ 4.080,00	R\$ 4.080,00
			TOTAL:	R\$ 4.080,00
A P INGREVALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVO Fone: (11) 9179-7192 Contato: Paulo Entrega: 04/01/2022 Data: 07/12/2021	1.00	Licença anual de software para realização de pesquisa de satisfação do atendimento presencial do CRCMG.	R\$ 875,00	R\$ 875,00
			TOTAL:	R\$ 875,00
SOLVIS INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA Fone: (41) 3044-7657 Contato: Thais Lemes Silva Entrega: 04/01/2022 Data: 20/12/2021	1.00	Licença anual de software para realização de pesquisa de satisfação do atendimento presencial do CRCMG.	R\$ 4.680,00	R\$ 4.680,00
			TOTAL:	R\$ 4.680,00

Observação

Este processo administrativo de contratação será regido e autuado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Pesquisa de preços realizada em acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sendo o parâmetro escolhido a pesquisa direta com fornecedores, nos termos do Procedimento PE-002/AF.

FORNECEDOR SELECIONADO: A P INGREVALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVO

RESPONSÁVEL PELA COLETA: WATSON BONIFACIO DA SILVA em 22/12/2021

Assinatura do Gerente Administrativo e financeiro:

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 22/12/2021
15:15:26



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A P INGREGALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVOS
CNPJ: 21.887.144/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:03:41 do dia 13/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/06/2022.

Código de controle da certidão: **FC13.28DD.1EE0.218C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.887.144/0001-81
Razão Social: ANTONIO PAULO INGREGALLO ME
Endereço: R PEREIRA DA NOBREGA 00324 / VILA MONUMENTO / SAO PAULO / SP /
01549-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2021 a 18/01/2022

Certificação Número: 2021122002232670799155

Informação obtida em 21/12/2021 11:15:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A P INGREVALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.887.144/0001-81

Certidão nº: 57499566/2021

Expedição: 21/12/2021, às 11:15:39

Validade: 18/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A P INGREVALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.887.144/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **21.887.144/0001-81**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **A P INGREVALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVOS**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 18/02/2015**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MINAS GERAIS
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 03.01.2022

Hora : 14:54

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
25	03.01.2022	ORDINARIO	11558	25	2022

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.2.1.05.01.002	SOFTWARES	5010 - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1475	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)

Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			1312

Favorecido

Nome : A P INGREALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVOS **CNPJ / CPF** : 21.887.144/0001-81
Endereço : RUA CAMBURIÚ, 465 **Bairro** : VILA IPOJUCA
CEP : **Cidade** : SÃO PAULO **UF** : SP
Banco : NUBANK **Agência** : 0001 **Conta** : 73569968-8

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
AQUISIÇÃO DE LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO NO ATENDIMENTO PRESENCIAL DO CRCMG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11558.	1	R\$875,00	R\$875,00

Valor por Extenso

Oitocentos e Setenta e Cinco Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$292.097,00	R\$0,00	R\$875,00	R\$291.222,00

Belo Horizonte, 03 de Janeiro de 2022

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 04/01/2022
12:23:23

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 04/01/2022 13:53:45

Assinado por SUELY
MARIA MARQUES DE
OLIVEIRA (68658842649)
Data: 06/01/2022
16:55:46

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação n.º 11558

Objeto: Licença anual de software p/realização de pesquisa de satisfação atendimento presencial

Fornecedor: A P INGREALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVO

Valor: R\$ 875.00

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação, conforme artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Descrição do material ou serviço	Quantidade
Licença anual de software para realização de pesquisa de satisfação do atendimento presencial do CRCMG.	1

Relatório:

O processo de dispensa de licitação em epígrafe possui embasamento legal no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 / 1993, se encontra devidamente formalizado e justificado quanto aos aspectos de oportunidade e conveniência, em consonância com o Planejamento Estratégico do CRCMG. O custo pela aquisição do produto dar-se-á com o recurso previsto em dotação orçamentária própria, sob a rubrica 6.3.2.1.05.01.002

Conclusão:

Procedimento de dispensa regular, com base no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993

Responsável pela condução do processo: WATSON BONIFACIO DA SILVA

Data: 22/12/2021

Responsável pelo Parecer
Belo Horizonte, 22 de dezembro de 2021

Assinado por MARIA
APARECIDA LOPES
MONTEIRO CARDOSO
(99403641649)
Data: 23/12/2021 09:52:26

Dados do fornecedor

Nome/Razão social: A P INGREALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVO
CPF/CNPJ: 21.887.144/0001-81
Contato: Paulo
Telefone: (11) 9179-7192
E-mail: paulo@ingreallo.net

Quantidade	Descrição do material ou serviço	Valor unitário	Valor total
1	Licença anual de software para realização de pesquisa de satisfação do atendimento presencial do CRCMG.	R\$ 875,00	R\$ 875,00

DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA

Razão social: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais
Endereço: Rua Cláudio Manoel, 639 - Funcionários - Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-100
CNPJ: 17.188.574/0001-38
Inscrição estadual: Isento

TOTAL

R\$ 875,00

CONDIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO:

- 1 - O prazo de entrega dos itens constantes desta ordem de compra deverá ser cumprido rigorosamente dentro do estabelecido;
- 2 - O pagamento no valor acima será efetuado, de acordo com a condição de pagamento estabelecida na proposta, após a entrega do material/serviço mediante a nota fiscal;
- 3 - No preço deverão estar inclusas as despesas com transporte, tributos e demais encargos que incidirem sobre o objeto deste pedido;
- 4 - O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG;
- 5 - Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e no caso de prestação de serviço haverá também o ISSQN;
- 6 - A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá encaminhar declaração, anexa à nota fiscal, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos impostos federais;
- 7 - A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, caso contrário o CRCMG reterá o pagamento até a regularização;
- 8 - Será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste pedido, caso não seja cumprido o prazo de entrega, constante da proposta apresentada a este Órgão;
- 9 - Reservamos o direito de recusar e devolver à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior àquela autorizada no pedido, bem como todo o material rejeitado pelo nosso controle de qualidade.

OBSERVAÇÃO:

Processo administrativo de contratação regido e atuado sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Assinado por VINICIUS
TADEU REZENDE ROSA
(08418408650)
Data: 23/12/2021
15:27:27

CONTRATO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA E CESSÃO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS E A P INGREVALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVOS - ME, NA FORMA ABAIXO:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, na Cidade de Belo Horizonte-MG, CEP: 30140-105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.188.574/0001-38, criado nos termos do Decreto 9.295/1946, neste ato representado por sua presidente, Rosa Maria Abreu Barros, inscrita no CPF sob nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

 **A P INGREVALLO SOLUCOES WEB E APLICATIVOS**, pessoa jurídica com sede na Camburiú, 465 – Vila Ipojuca, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.887.144/0001-81, neste ato devidamente representada pelo seu representante legal, Antônio Paulo Ingrevallo, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] na forma prevista em seu respectivo ato constitutivo, doravante denominada **CONTRATADA**; quando em conjunto denominadas “Partes” ou isoladamente como “Parte”;

Têm entre justo e contratado a prestação de serviços para licenciamento do software OPINAÊ Pesquisa de Satisfação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a cessão de licença anual de uso do software OPINAÊ- Pesquisa de Satisfação, por parte da CONTRATADA, que será usado em tablet/totem, de propriedade da CONTRATANTE, para realização de pesquisa de satisfação do atendimento presencial do CRCMG.

1.2. Principais características do OPINAÊ: Atualização e criação de pesquisas ilimitadas diretamente no site do OPINAÊ, sem a necessidade de precisar solicitar alteração na pesquisa, ou seja, o LICENCIANTE poderá fazer suas próprias pesquisas e alterações. Personalização do background, cores e fontes, Perguntas com saltos, funciona offline via Tablet ou Smartphone ANDROID.

1.3. Plano: Anual com 1000 respostas por mês.

1.4. SUPORTE TÉCNICO

1.4.1. Caso o sistema fique fora ou ocorra alguma falha do sistema, deverá ser aberto um chamado por e-mail (suporte@opinae.com.br), telefone ([REDACTED]), Skype ([REDACTED]) ou até mesmo WhatsApp ([REDACTED]), e o mesmo terá SLA de até 12 horas úteis para ser solucionado.

1.4.2. O horário de atendimento será das 9h às 17h nos dias úteis (Segundas à Sextas-feiras, exceto feriados).

DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS

1.5.1. Os dados inseridos no sistema são de responsabilidade e de propriedade do cliente. A qualquer momento, os dados poderão ser solicitados e serão disponibilizados pela CONTRATADA, em formato geográfico associado às respectivas informações alfanuméricas, no prazo de até 30 dias contados da solicitação por escrito pelo responsável pelo contrato na CONTRATANTE.

1.5.1.1. Em caso de rescisão ou término do contrato, os mesmos serão disponibilizados para download para o cliente.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela cessão de uso da licença, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** quantia indicada abaixo:

PRODUTO	VALOR TOTAL ANUAL
Licença Anual Pesquisa de Satisfação Plano Smart (1.000 respostas/mês)	R\$ 875,00

2.2. No valor indicado acima, já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos da **CONTRATADA**, sua administração, encargos fiscais, sociais e previdenciários, sem a estese limitar.

2.3. Os serviços não previstos neste Contrato que vierem a ser solicitados pela **CONTRATANTE** serão objeto de prévio ajuste, através de Termo Aditivo firmado pelos seus representantes legais.

2.4. O valor indicado acima é fixo, não comportando qualquer correção no curso de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O pagamento será em parcela única, efetuado até o 10º (décimo) dia útil do início do uso do software, mediante apresentação da nota fiscal e do boleto bancário, com as devidas deduções legais, com incidência do ISSQN informado pela **CONTRATADA**, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

3.2. Caso a **CONTRATANTE** não efetue os pagamentos conforme acordado, será cobrada multa de 2%, mais juros de 1% ao mês (ou fração).

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

4.1. A **CONTRATADA** declara estar devidamente capacitada a firmar este Contrato, sendo a única titular dos direitos autorais patrimoniais do(s) Programa(s) de computador, objeto do presente Contrato, pelo qual será a única responsável por qualquer pleito ou demanda judicial

ou extrajudicial intentada contra a **CONTRATANTE**, relacionado(s) ao(s) programa(s) de computador, especialmente no que diz respeito à violação de direitos de Propriedade Intelectual de terceiros, indenizações, custas judiciais e honorários advocatícios que porventura venham a ser arbitrados.

CLÁUSULA QUINTA: DO SIGILO

5.1. As Partes obrigam-se a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, materiais, produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos de operação, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais adquiridas, entre outros, doravante denominados “DADOS CONFIDENCIAIS”, a que elas, as Partes, ou qualquer de seus diretores, profissionais e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução deste Contrato, comprometendo-se, igualmente, as Partes, a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, profissionais e/ou prepostos faça uso indevido desses “DADOS CONFIDENCIAIS”.

5.2. As obrigações de sigilo e confidencialidade previstas no item 5.1 vincularão as partes durante a vigência deste Contrato e continuarão na hipótese de seu término, independentemente do motivo por que este venha a ocorrer e o seu desrespeito por parte de quaisquer das Partes, sem autorização expressa e por escrito da outra Parte, possibilitará a imediata rescisão deste Contrato com as penalidades cabíveis e sem prejuízo da responsabilização pelas perdas e danos comprovadamente causados à(s) CONTRATANTE(S) e/ou a terceiros, e da responsabilidade penal a que responderão seus administradores em razão da quebra do sigilo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, com início em 04/01/2022 e término em 03/01/2023.

6.1.1. A instalação do software deverá ser realizada em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato.

6.2. O prazo da licença de uso do programa de computador é de caráter temporário, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA SETIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO.

7.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Quaisquer alterações das obrigações contratuais somente serão válidas mediante celebração de Termos Aditivos, firmados pelos Representantes Legais das Partes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer a licença de uso do software OPINAÉ – PESQUISA DE SATISFAÇÃO nos prazos e condições acordadas neste Contrato.
- 9.2. Prestar suporte técnico à **CONTRATANTE**, conforme condições estabelecidas neste Contrato.
- 9.3. Manter sigilo absoluto sobre os dados da **CONTRATANTE**.
- 9.4. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.
- 9.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões do objeto, até limite de 25% do valor atualizado do Contrato
- 9.6. Atender às solicitações e às orientações repassadas pela fiscalização do CRCMG.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Repassar as informações necessárias e pertinentes solicitadas pela **CONTRATADA** para o adimplemento de suas obrigações.
- 10.2. Efetuar os pagamentos nas condições previstas neste Contrato.
- 10.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- 10.4. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que atrasar injustificadamente a entrega dos produtos e/ou executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

11.1.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual da alínea “b”, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.1.2. As sanções poderão ser aplicadas de modo cumulativo ou não, independentemente de sua quantidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 - A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei n.º 13.709/2018, é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. O CRCMG, seguindo as boas práticas de governança e compliance, está comprometido com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais e preza, em todas as relações contratuais, que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o respeito à legislação vigente.

12.2 - Neste sentido, a CONTRATADA declara estar ciente de que a CONTRATANTE é uma entidade de fiscalização, tendo como uma de suas atividades precípua o registro de categoria profissional, regida pelo princípio do acesso à informação, normatizado pela Lei n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Sendo assim, realiza o tratamento de dados para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e cumprir as atribuições legais do serviço público. Portanto, eventuais dados pessoais dos sócios, representantes legais, prepostos e demais envolvidos na relação do objeto do presente contrato estarão disponíveis no Portal da Transparência, nos termos do art. 23 da LGPD.

12.3 - A CONTRATADA, no ato da assinatura do presente instrumento aditivo, declara que se encontra em processo de adequação ou já está adequada e capaz de garantir a devida proteção e manuseio dos dados pessoais que identifiquem ou tornem identificáveis quaisquer empregados, clientes, agentes, usuários final, fornecedor, contatos ou qualquer pessoa natural cujos dados pessoais sejam objeto de tratamento das respectivas instituições a quem pertencem os sócios quotistas, incluindo suas filiais, subsidiárias, ou grupo econômico a que pertençam, em conformidade com a LGPD.

12.4 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei n.º 13.709/2018, aos quais se submeterão os serviços, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12.5 - As partes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definidas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente contrato.

12.6 - Ressalvado o disposto no item 12.7, é vedada à CONTRATADA a subcontratação do processamento dos dados pessoais recebidos, bem como a transferência do processamento ou tratamento para qualquer empresa ou terceiro, inclusive no exterior, sem o consentimento prévio por escrito do CONTRATANTE, no âmbito do objeto deste contrato.

12.7 - A CONTRATADA, no âmbito de suas relações comerciais próprias, poderá contratar serviços de armazenamento em nuvem para os dados relacionados ao presente contrato, desde que essenciais à execução dos serviços e em acordo com as finalidades e os limites deste ajuste e as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

12.7.1 - A CONTRATADA atesta que a prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem possui condições de fornecer o nível adequado de proteção dos dados sob a sua guarda, em conformidade com as exigências estipuladas na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD).

12.7.2- A prestadora dos serviços de armazenamento em nuvem atuará na condição de

Rua Cláudio Manoel, 639 - Savassi – Belo Horizonte/MG – Cep: 30140-105
Telefone: (31) 3269-8400
www.crcmg.org.br

suboperadora dos dados e, no caso de descumprir as determinações da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), responderá a CONTRATADA perante o CRCMG.

12.8 - A CONTRATADA se compromete, na execução das suas atividades contratualmente previstas, a não coletar dados pessoais de terceiros sem a observância dos pressupostos da LGPD, tampouco compartilhar ou enviar tais dados para a CONTRATANTE, quando seu tratamento estiver em desconformidade com a referida legislação, sob pena de caracterizar inadimplemento contratual, passível, inclusive, de motivar a rescisão prevista no presente instrumento.

12.9 - Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

12.10 - A CONTRATADA se compromete com a qualidade dos dados pessoais eventualmente fornecidos à CONTRATANTE em decorrência do presente contrato, reforçando a finalidade pública deste, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD, zelando pela entrega de dados corretos e atualizados, buscando sempre o melhor interesse dos titulares e respeitando os seus direitos.

12.11 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais e os eliminará completamente com todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo quando a CONTRATADA tenha que os manter para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD, sob pena de responsabilização administrativa, cível e penal.

12.12 - Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensíveis, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA responsável por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

12.13 - Eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes no item 12.11 acima.

12.14 - As partes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

12.15 - A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

13.1. Nos termos da Lei nº 14.063/2020 e do Decreto nº 10.543/2020, as partes e as testemunhas concordam expressamente em utilizar assinatura eletrônica para ratificação e legitimação dos termos ajustados no presente instrumento, reconhecendo que a formalização, por esse procedimento, é bastante suficiente à sua integral validade jurídica e vinculação das partes ao Contrato.

Parágrafo único. As partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas digitais ou eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Sem a prévia e, por escrito, anuência da CONTRATANTE, é terminantemente vedada à CONTRATADA a utilização de marcas e logotipos da CONTRATANTE, bem como a exploração comercial do fato de estar prestando serviços a esta última.

15.2. Em todas as questões relativas ao Contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA agirão como contratantes independentes. Nenhuma das Partes poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra Parte, nem representar a outra Parte como agente, preposto, funcionário, representante ou qualquer outra função. Fica desde já estabelecido que a CONTRATANTE não tem nenhuma responsabilidade por dívidas e obrigações contraídas pela CONTRATADA, não podendo esta ou terceiros, utilizarem-se deste Contrato ou de qualquer outra razão para pleitear indenizações ou reembolsos.

15.3. Nenhuma das condições deste Contrato deve ser entendida como meio para constituir uma sociedade, "joint venture", relação de parceria ou de representação comercial entre as Partes, nem ainda vínculo empregatício entre os profissionais, prepostos, contratados e/ou subcontratados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, sendo cada uma, única, integral e exclusivamente responsável por seus atos e obrigações.

15.4. As Partes declaram, sob as penas da lei, que os procuradores e/ou representantes legais abaixo subscritos encontram-se devidamente constituídos na forma dos respectivos atos constitutivos, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

15.5. Os serviços objetos do presente instrumento são contratados sem qualquer direito de exclusividade por qualquer das Partes, podendo a CONTRATANTE contratar (em) outras empresas para os mesmos fins, inclusive substituindo a CONTRATADA ou dividindo os serviços, de acordo com suas necessidades. Da mesma forma, a CONTRATADA pode prestar os mesmos serviços livremente para quaisquer outras empresas.

15.6. Aos casos omissos não regulados neste contrato, aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As Partes elegem, de comum acordo, o Foro da Justiça Federal - Seção Minas Gerais, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, presente ou futuro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2021.

Assinado digitalmente por:
ROSA MARIA ABREU BARROS
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 23/12/2021 14:32:02 -03:00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS
Rosa Maria Abreu Barros
Presidente



A P INGREVALLO SOLUÇÕES WEB E APLICATIVOS
Antônio Paulo Ingrevallo
Representante Legal

Testemunhas:

Assinatura:

Assinado eletronicamente por:
Watson Bonifacio da Silva
CPF: [REDACTED]
Data: 23/12/2021 10:55:39 -03:00



Assinatura:

Assinado digitalmente por:
CLAUDIO MARCIO ARAUJO DA SILVA
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla
Data: 23/12/2021 11:02:33 -03:00



Visto do Jurídico
CRCMG:

Assinado digitalmente por:
WILLIAN FERNANDO DE FREITAS
CPF: [REDACTED]
Certificado emitido por AC OAB G3
Data: 23/12/2021 14:13:19 -03:00



CONTRATO - A P INGREVALLO SOLUCOES (OPI NAË).pdf

Documento número a9d0a4a5-32cc-43b1-a4f4-917398156809



Assinaturas



Antonio Paulo Ingrevallo
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 189.62.46.151 / Geolocalização: -23.535597, -46.707677

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 7.1.1; SM-P355M)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)

Chrome/93.0.4577.62 Safari/537.36

Data e hora: 23 Dezembro 2021, 10:32:48

E-mail: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

Token: e829a66b-****-****-****-4cb3ee21a153

Assinatura de Antonio Paulo Ingrevallo



Hash do documento original (SHA256):

8e0a7577e3d54f9ff968e868415136953d49769d9ed61705d77b75e046b7470c

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=a9d0a4a5-32cc-43b1-a4f4-917398156809>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número a9d0a4a5-32cc-43b1-a4f4-917398156809, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br

PORTARIA CRCMG N.º 0174, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa funcionários para executar as atividades de fiscal e de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa A P INGREVALLO SOLUÇÕES WEB E APLICATIVOS, cujo objeto consiste na aquisição de licença anual de software de pesquisa de satisfação do atendimento presencial no CRCMG.

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando as exigências previstas no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993 e na Instrução Normativa n.º 5/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o funcionário Raphael Corgosinho Leite Matos para executar as atividades de fiscal técnico do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa A P INGREVALLO SOLUÇÕES WEB E APLICATIVOS, ficando responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto nos moldes contratados, observando o fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar o funcionário Vinícius Tadeu Rezende Rosa para executar as atividades de gestor do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa A P INGREVALLO SOLUÇÕES WEB E APLICATIVOS, ficando responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e da formalização dos procedimentos referentes aos aspectos que envolvam a prorrogação, a alteração, o reequilíbrio, o pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção dos contratos, dentre outras ações.

Art. 3º Designar o funcionário o funcionário Diego Campos Sabino para executar as atividades de fiscal técnico substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa A P INGREVALLO SOLUÇÕES WEB E APLICATIVOS, ficando responsável por atuar na fiscalização técnica do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Designar a funcionária Maria Aparecida Lopes Monteiro Cardoso para executar as atividades de gestor substituto do contrato celebrado entre o CRCMG e a empresa A P INGREVALLO SOLUÇÕES WEB E APLICATIVOS, ficando responsável por atuar na gestão do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º O fiscal técnico do contrato deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, encaminhando-as ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

§ 2º O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo ficará a cargo do gestor do contrato.

§ 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e do gestor do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade durante a vigência do contrato.

Contadora Rosa Maria Abreu Barros
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS**EXTRATO DE CONTRATO**

Nº. do Processo: 476908.000511/2021-91 Contratante: Conselho Regional de Administração de Goiás. Objeto: Segurança Monitorada Contratado: ADVISOR SISTEMAS DE SEGURANÇA INT. EIRELI. Valor do Contrato: R\$ 13.440,00 (treze mil quatrocentos e quarenta reais) Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.009 Vigência: 12 meses. Data da assinatura do contrato: 27/12/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 001/2021 O Conselho Regional de Administração de Goiás torna pública o Contrato de Engenharia Civil para Reforma de Telhado, Contratada: PRIME ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ: 28.331.609/0001-62, no valor global de R\$ 154.874,47 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). Vigência do Contrato: 180 dias. Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.02.01.002. Data da Assinatura do Contrato: 28/12/2021.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. do Processo: 476908.000600/2021-37 Contratante: Conselho Regional de Administração de Goiás. Objeto: Confeção de Uniformes. Contratado: MARISA INCAIA DE OLIVEIRA ME Valor da dispensa: R\$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais) Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.013 Vigência: imediata. Data da Dispensa e Ratificação: 30/12/2021.

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021**

O Conselho Regional de Administração de Goiás torna pública a adjudicação e a homologação Tomada de Preço 001/2021, cujo objeto é Contratação de Engenharia Civil para Reforma de Telhado, tendo como vencedora a empresa PRIME ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ: 28.331.609/0001-62, no valor global de R\$ 154.874,47 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

ADM. SAMUEL ALBERNAZ
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 40/2021 - Contratação da licença de uso do software CONECTA, um conjunto de softwares, disponibilizado na plataforma OMNICHANNEL para atendimento simultâneo dos canais de rede sociais, WhatsApp, Instagram e Webchat. Contratante: Conselho Regional de Administração de Minas Gerais; Contratada: LEUCOTRON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ nº 18.149.211/0001-56. Fund. legal: Art. 24, II da Lei 8.666/1993. Valor global: R\$ 14.120,08. Vigência: 20/12/2021 a 19/12/2022.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º termo aditivo ao contrato nº 9912249354 - Contrato múltiplo OP prestação de serviços e venda de produtos para postagem de documentos e objetos. Contratante: Conselho Regional de Administração de Minas Gerais. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. CNPJ: 34.028.316/0015-09. Fund. Legal: Art. 24, VIII e Art. 65, I, § 1º da Lei 8.666/1993. Supressão de valor anual. Valor estimado anual: R\$ 243.000,00. Data: 23/12/2021.

Espécie: 1º termo aditivo ao contrato nº 9912249354 - Contrato múltiplo OP prestação de serviços e venda de produtos para postagem de documentos e objetos. Contratante: Conselho Regional de Administração de Minas Gerais. Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. CNPJ: 34.028.316/0015-09. Fund. Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/1993. Prorrogação de vigência: 23/12/2021 a 23/12/2022.

Espécie: 6º termo aditivo ao contrato nº 33/2016 - Contrato de prestação de serviço telefônico fixo comutado (stfc), serviço de número único nacional (nun), bem como o fornecimento de entroncamento digital com um (1) enlace e1 e o serviço de dados de ip dedicado (internet dedicado) incluindo o fornecimento de equipamentos, serviços de instalação, configuração, atualização, manutenção e suporte técnico, a ser executado de forma contínua. Contratante: Conselho Regional de Administração de Minas Gerais. Contratada: Oi S.A. CNPJ nº 76.535.764/0001-43. Fund. Legal: Art. 57, § 4º da Lei 8.666/1993. Prorrogação excepcional de vigência: 26/12/2021 a 25/03/2022.

Espécie: 1º termo aditivo ao contrato nº 20/2020 - Prestação de serviços de disponibilização de jovem aprendiz. Contratante: Conselho Regional de Administração de Minas Gerais. Contratada: Fundação CDL - BH para Desenvolvimento Social da Criança e do Adolescente. CNPJ: 22.441.463/0001-21. Fund. Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/1993. Prorrogação de vigência: 05/01/2022 a 04/01/2023.

Espécie: 4º termo aditivo ao contrato nº 11/2018 - contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de benefício refeição e alimentação, na forma de créditos em cartão eletrônico com chip de segurança, para os funcionários do CRA-MG. Contratante: Conselho Regional de Administração de Minas Gerais. Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A. CNPJ: 69.034.668/0001-56. Fund. Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/1993. Prorrogação de vigência: 09/12/2021 a 16/06/2023.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA CATARINA**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2021**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 23/12/2021 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento das seguintes soluções: Item 1 - Solução integrada de comunicação de voz sobre IP (VoIP), com 0800 e URA, compreendendo o provimento de infraestrutura, operação e treinamento. Item 2 - Solução de plataforma de comunicação e atendimento digital via WhatsApp (chatbot), homologada pelo WhatsApp Business API, compreendendo o provimento de infraestrutura, operação e treinamento Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 06/01/2022 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Av Prefeito Osmar Cunha, 260 Ed Royal Bussines Cener 8º Andar Centro - FLORIANOPOLIS - SC. Entrega das Propostas: a partir de 06/01/2022 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/01/2022, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOHN PIERRI DE ALMEIDA
Pregoeiro Substituto

(SIDE - 05/01/2022) 389153-38000-2022NE000016

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 3º Aditivo ao Contrato nº 025/2016 firmado entre o Conselho Regional de Administração de São Paulo, CNPJ: 43.060.078/0001-04 e a EMPRESA ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - ORPAN, CNPJ: 05.137.100/0001-88. Objeto: contratação de serviço de segurança eletrônica por circuito fechado de televisão (CFTV), sistema de alarmes, serviço de monitoramento 24x7 e demais itens, como também a prestação de serviços de manutenção e suporte e monitoramento 24 horas que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência e edital. Vigência do aditivo de contrato: 01/10/2019 a 19/03/2022. Valor do contrato reajustado: R\$ 26.353,87 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e três e oitenta e sete centavos) mensal e R\$ 733.116,66 (setecentos e trinta e três mil, cento e dezesseis e sessenta e seis centavos) global. Data de assinatura do aditivo: 15 de dezembro de 2021.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenciamento, atualização e renovação das licenças de uso do software denominado Scriptcase. Data de abertura 18/01/2022 às 09h00m. O edital poderá ser retirado, a partir de 06/01/2022 nos sites www.gov.br/compras e www.crasp.gov.br

MARCOS BRANDÃO
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 1ª REGIÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021**

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 1ª REGIÃO (CRBio-01), Dra. Iracema Helena Schoenlein-Crusius, com base no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve: I. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 01/2021, Processo Administrativo nº 22/2021. Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de reforma e ambientação, com fornecimento de material e equipamentos, para a reforma da sede do Conselho Regional de Biologia da 1ª Região, nos exatos termos descritos no Edital de Licitação Tomada de Preços nº 01/2021 e Anexos. II. ADJUDICAR o objeto do certame à empresa VERTENTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 00.951.872/0001-35, pela apresentação da proposta de preço mais vantajosa para este CRBio-01, no valor total anual de R\$ 437.090,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e noventa reais).

São Paulo, 5 de janeiro de 2022
IRACEMA HELENA SCHOENLEIN-CRUSIUS

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 4ª REGIÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de natureza comum e contínua, na área de apoio administrativo, com fornecimento de materiais (uniformes) necessários à execução dos serviços, para o Conselho Regional de Biologia - 4ª Região, nas Delegacias de Goiás, Tocantins e Brasília. Abertura da Sessão de Disputa dia 18/01/2022 às 09h00m. O edital poderá ser retirado através do site do CRBio-04, no endereço: www.crbio04.gov.br a partir de 05/01/2022.

ADRIANE SOARES MARÇOLLA
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Espécie: Contrato. Contratado: Fibra Telecomunicações Ltda. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: serviços de consultoria e manutenção do sistema de comunicação telefônica do CRCMG. Valor total: R\$ 3.960,00 (três mil e novecentos e sessenta reais). Assinatura: 03/12/2021. Vigência: 12 meses dias. Dispensa de Licitação.

Espécie: Contrato. Contratado: A P Ingrevallo Soluções Web e Aplicativos. Contratante: Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais. Objeto: aquisição de licença anual do software para pesquisa de satisfação do atendimento presencial no CRCMG. Valor total: R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais). Assinatura: 23/12/2021. Vigência: 12 meses. Dispensa de Licitação.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato. Origem: Procedimento nº 05/2022 (Dispensa de licitação). Objeto: Serviços de impressão de materiais gráficos personalizados com dados variáveis, incluindo mão de obra e material. Contratante: CRCPR. Contratado: IMPRA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI. Quantidade: 95.000 unidades. Valor global estimado: R\$ 16.150,00. Vigência: 04/01/2022 a 31/12/2022. Fundamento: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 04/01/2022.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO**EDITAL****COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DIRETOR PARA O BIÊNIO 2022/2023**

A Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE EM PERNAMBUCO - CRC/PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme Ata da 1ª Reunião Plenária Extraordinária realizada em 03 de janeiro de 2022, torna público a seguinte composição do Conselho Diretor para o biênio 2022/2023: Presidente - Conselheira Maria Dorgivânia Arraes Barbará; Vice-Presidente de Administração e Finanças - Conselheiro Eduardo Carlos Pessoa de Amorim; Vice-Presidente de Controle Interno - Conselheiro Claudio Lino Lippi; Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina - Conselheiro Roberto Vieira do Nascimento; Vice-Presidente de Registro - Conselheiro Josemi Sidney Barbosa Vieira; Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional - Conselheira Deborah Marinho de Barros Perez Farias; Vice-Presidente da Câmara Técnica - Conselheiro Fábio de Oliveira Lima.

Recife, 5 de janeiro de 2022.
MARIA DORGIVÂNIA ARRAES BARBARÁ

